

Lei n.º 363, 19 de agosto de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação gratuita, imóvel urbano com área superficial de 2.281,53 m², para prolongamento da Rua Benjamin Constant.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação gratuita, um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área superficial de 2.281,53 m² (dois mil, duzentos e oitenta e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados), situado nesta cidade, à Rua Sete de Julho, lado ímpar, distante 113,65m da esquina com a Avenida Julio de Castilhos, sem quarteirão definido, dividindo-se: pela frente, ao NORTE, por 21,00m com a referida Rua Sete de Julho; a LESTE, por 22,00m com terrenos de Dalva da Silva e por 85,00m com a área desmembrada matriculada sob n.º 10.694; ao OESTE, por 03 segmentos, um de 11,00m com terrenos da proprietária Nádia Lovatto Kaercher, outro de 59,53m com área remanescente e o último, por 38,35m com terrenos de Jair Rusch dos Santos; e ao SUL, por 21,00m com a Rua Bento Gonçalves, matriculada sob o n.º 10.693, folha 01 do Livro n.º 2 – Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis – comarca de Candelária, RS.

Art. 2.º - A área de que trata o art. 1.º, será utilizada para o prolongamento da Rua Benjamin Constant, Candelária - RS.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei com escrituração e registro, correrão por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 19 dias do mês de agosto de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
19 de agosto de 2008.

Agente Adm. Auxiliar